



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE)

Data da reunião: 05/11/2025

Presidente: Senador Renan Calheiros

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p>PL 1087/2025</p> <p>Ementa: Altera as Leis nºs 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e 9.249, de 26 de dezembro de 1995, para instituir a redução do imposto sobre a renda devido nas bases de cálculo mensal e anual e a tributação mínima para as pessoas físicas que auferem altas rendas; e dá outras providências.</p> <p>Autoria: Câmara dos Deputados</p> <p><u>[tramitação]</u></p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Renan Calheiros	Favorável ao projeto e parcialmente favorável à Emenda nº 22, na forma de quatro emendas de redação apresentadas, e contrário às demais emendas.	A proposição tem por objeto promover uma reforma estrutural no Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF) e fundamenta-se em três pilares principais: a) reduzir o IRPF: para os que auferem até R\$ 5 mil mensais, a redução será igual ao montante do imposto apurado, a fim de que o tributo devido seja nulo. Para os rendimentos acima desse valor, a redução do imposto será linearmente decrescente até zerar para rendimentos a partir de R\$ 7.350,00 mensais ou R\$ 88.200,00 anuais; b) instituir tributação mínima para as pessoas físicas que auferem altas rendas (acima de R\$ 600 mil anuais); e c) tributar os lucros e dividendos remetidos para o exterior com alíquota de 10%. Na CAE, foram apresentadas 133 emendas ao projeto. O relator votou favorável ao projeto e parcialmente favorável à Emenda nº 22, na forma de quatro emendas de redação apresentadas, e contrário às demais emendas. Em relação aos ajustes redacionais, propôs: a) a inclusão da preposição “de” no § 8º do art. 16-B da Lei nº 9.250/1995, na redação conferida pelo art. 2º do PL, alternado, assim, a data de “13 janeiro de 2005” para “13 de janeiro de 2005”; b) a inclusão da expressão “inclusive corporais” no inciso VI do § 1º do art. 16-A da Lei 9.250/1995, na redação conferida pelo art. 2º do PL, assegurando que todas as verbas indenizatórias (exceto lucros cessantes) sejam excluídos da base de cálculo da incidência anual da tributação mínima pelo IRPF; c) a alteração de todas as referências a “imposto de renda das pessoas físicas”, que estão indevidamente grafadas com iniciais minúsculas e com erro no uso da preposição “de”, para “Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas”; d) ajuste, sem qualquer alteração de conteúdo, da redação de alguns dispositivos, por entender que, no texto aprovado pela Câmara, alguns artigos não estavam organizados por afinidade, pertinência ou conexão; e, e) organização, por meio dos parágrafos, dos aspectos complementares à norma enunciada no <i>caput</i> do artigo e as exceções à regra por este estabelecida.

Consultoria Legislativa do Senado Federal

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE)2

Data da reunião: 05/11/2025

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
				<p>1. Em 4/11/2025, foi concedida vista coletiva da matéria.</p> <p>2. Até a publicação da pauta, foram apresentadas 133 emendas ao projeto.</p> <p>3. Foram realizadas quatro audiências públicas para instrução da matéria.</p>

Item	Identificação da matéria
2	<p>REQ 119/2025 - CAE</p> <p>Ementa: Requer a convocação do Presidente do COAF</p> <p>Autoria: Senador Renan Calheiros</p>
3	<p>REQ 120/2025 - CAE</p> <p>Ementa: Requer a convocação do Presidente do Banco Central do Brasil.</p> <p>Autoria: Senador Renan Calheiros</p>

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.